



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de julho de 2013

Edição nº 812

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 146, de 24 de julho de 2013

Altera o Decreto nº 26/2013, que outorgou permissão de uso de espaços do Terminal Rodoviário "Alcido Leonardi", integrante do patrimônio público municipal de Toledo, a empresas de transportes coletivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido nos artigos 2º e 5º do Regulamento Interno do Terminal Rodoviário de Toledo, homologado pelo Decreto nº 187/2006, com as modificações procedidas pelos Decretos nºs 155 e 165/2009;

considerando a solicitação contida em Pedido de Providência datado de 4 de julho de 2013, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 26, de 15 de fevereiro de 2013, que outorgou permissão de uso de espaços do Terminal Rodoviário "Alcido Leonardi", integrante do patrimônio público municipal de Toledo, a empresas de transportes coletivos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º – ...

...

VI – à **EXPRESSO**

PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, a Agência nº 8.2, com 15,21 m² (quinze metros e vinte e um decímetros quadrados), pelo que se compromete a pagar o valor mensal de R\$ 275,30 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);

..."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 335, de 25 de julho de 2013

Constitui a Comissão Escolar Especial para o Curso de Educação de Jovens e Adultos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 06/2013, desta data, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Escolar Especial para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, a quem caberá a elaboração das avaliações finais em cada período do curso, a classificação e reclassificação dos alunos que não possuem documentação ou que possuem documentos antigos e a avaliação diagnóstica dos alunos egressos de programas e projetos de educação de jovens e adultos.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o **caput** deste artigo será composta pelos seguintes membros:

I – Leandro de Araújo Crestani e Mariza Manesco Cardoso, Coordenadores da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria da Educação do Município, ficando designado o primeiro como Presidente;

II – diretora da escola autorizada: Andréia Cristina Ramos da Silva Ikeda;

III – responsáveis pela documentação da Escola e da SMED, respectivamente: André Luiz Salvador e Zenilda Maria Bendo;

IV – representante dos professores: Elenice Fátima Menin Damião;

V – representante da educação especial: Ana Paula Santi;

VI – representantes das áreas:

- Língua Portuguesa: Janete Marcia Nascimento;
- Matemática: Herley M. da S. Valdemar;
- Ciências: Elaine Pastre e Vaniria Lysyk T. Bianchi;
- História: Ana Idê Kleinubing;
- Geografia: Rosana Menon.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 84, de 3 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TÂNIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de julho de 2013

Edição nº 812

Página 2

PORTARIA Nº 336, de 25 de julho de 2013

Designa **Michele Cristine Krenczynski** para responder pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências sob nº 221527, desta data, da Secretaria do Meio Ambiente do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Michele Cristine Krenczynski** para responder pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 50.999,67** (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

- A empresa **A S CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 57.935,21** (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

- A empresa **PAVIMENTAÇÃO E EDIFICAÇÃO NIUAK LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 59.315,67** (cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

- A empresa **OBERGER CONSTRUTORA EIRELI ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "o" do edital: não apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA do responsável técnico.

- A empresa **ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 do edital: não apresentou os documentos de habilitação da empresa, tendo apresentado no envelope de documentação a proposta de preços da empresa.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 26 de Julho de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 047/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/07/2013	262.117,21
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	19/07/2013	37,85
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferências do Salário Educação	22/07/2013	267.829,28
Fundo Nacional da Saúde	PAB/SUS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	24/07/2013	91.200,00
Ministério da Fazenda	Cota – Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – LEI 990/89	24/07/2013	41.925,47
NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de julho de 2013

Edição nº 812

Página 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 63, de 26 de julho de 2013

Designa vereador para participar de curso em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria designa vereador para participar, nos próximos dias 31 de julho 1º e 2 de agosto, em Curitiba-PR, do Curso CPI na Câmara Municipal, organizado pela Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná (ACAMPAR).

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, fica designado o Vereador Genivaldo Paes, a quem

serão concedidas 3 diárias, que totalizam R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidas do valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para o pagamento de inscrição, devendo deste prestar contas no prazo de até 5 dias, contado do retorno.

Art. 3º - O deslocamento de ida e regresso dar-se-á por via terrestre, com veículo de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27, de 24 de JULHO de 2013.

Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2013-2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2013, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná e,

CONSIDERANDO a Lei 2043/2010, em seu artigo 10, § 1º, onde estabelece que os representantes do governo: *“Deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, políticas de proteção social especial, direitos humanos, da área de finanças e planejamento”* e, no artigo 12, § 1º em que estabelece que *“A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de eleição”*;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2013/CMDCA, que estabelece os critérios para realização da Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2013-2015 do CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital nº 09/2013/CMDCA de publicação das Entidades representantes da Sociedade Civil eleitas para a Gestão 2013-2015 do CMDCA de Toledo, Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 133, de 10 de Julho de 2013, que nomeia os membros da Administração Pública Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná;

CONSIDERANDO o Edital nº 16/2013/CMDCA de publicação dos conselheiros representantes das Entidades

da sociedade civil eleitas para a gestão 2013-2015 do CMDCA de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná, Gestão 2013-2015, sendo:

I – Representantes da Secretaria do Planejamento Estratégico:

Titular: Regina Nanami Ikeda Angnes;
Suplente: Jadyr Cláudio Donin.

II – Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: Tatiana Figueiredo Pedroso;
Suplente: Franz Menegasso.

III – Secretaria de Políticas para Mulheres:

Titular: Maria Cecília Ferreira;
Suplente: Florinda Aparecida de Oliveira.

IV – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

Titular: Marília Borges;
Suplente: Sandra Cordeiro Muniz Giro.

V – Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Valdenice dos Santos Souza;
Suplente: Cristhiane Loiva Novello e Silva.

VI – Representantes da Secretaria da Cultura:

Titular: Geni Fabris;
Suplente: Andréia Paula Tadioto.

VII – Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Gleci Therezinha Herkert;
Suplente: Patrícia Fabiane Schnorenberger.

VIII – Representantes do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda:

Titular: Lineu Wutzke;
Suplente: Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa;

IX - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE:

Titular: Lucimar Recalcatti Vieira;
Suplente: Roseli Terezinha Gass.

X - Representantes do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions:

Titular: Bruna Nathaly Silveira;
Suplente: Michele Regina Rugel.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 29 de julho de 2013

Edição nº 812

Página 4

XI - Representantes da Ação Social São Vicente de Paulo:

Titular: Ivone Laguna;
Suplente: Sirlei Ferreira Penteadado Calliari;

XII - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Anita Garibaldi:

Titular: Juliane Aparecida F. de Freitas;
Suplente: Mariney Oliveira Soares.

XIII - Representantes da Casa de Maria:

Titular: Edmara de Souza;
Suplente: Maria Inês Borges Mânica;

XIV - Representantes do Centro Social e Comunitário Dorcas:

Titular: Rejane Marlene Linck Neumann;
Suplente: Nelson Kissler.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.